



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda feira, 11 de novembro de 2024 – Edição 697 – Lei 1353/2019

EDITAL Nº 89, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024. CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Prefeito Municipal de Estrela Velha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o resultado de processo seletivo e autorização de lei municipal, resolve:

Art. 1º Fica convocada candidata classificada no Processo Seletivo Simplificado nº 5, de 2024, com a classificação final publicada pelo Edital nº 86, de 16 de outubro de 2024, e autorização da Lei Municipal nº 1.615, de 25 de outubro de 2024, para fins de contratação temporária, conforme segue:

I – Categoria Funcional: **Enfermeiro – ESF:**

2ª Thaline Sauer Schwantes

Art. 2º A candidata convocada no art. 1º deste Edital deverá comparecer no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de publicação deste, no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração, com endereço na Avenida João Luiz Billig, 27, nesta cidade, a fim de tratar de sua contratação, devendo apresentar os documentos de que trata o art. 3º, no horário de expediente da Prefeitura Municipal.

Art. 3º A candidata convocada deverá apresentar a seguinte documentação para fins de contratação:

1. Uma foto 3x4 atual;
2. Cópia da carteira de identidade;
3. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF;
4. Cópia do título de eleitor;
5. Certidão de quitação eleitoral, emitida pela Justiça Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
6. Cópia da carteira de trabalho com o número do PIS ou PASEP;
7. Cópia da certidão de nascimento, casamento, ou declaração de união estável conforme o caso (caso for casado ou em união estável apresentar cópia do RG e do CPF do cônjuge);



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda feira, 11 de novembro de 2024 – Edição 697 – Lei 1353/2019

8. Cópia de certidão de nascimento dos filhos, se houver;
9. Cópia ou comprovante de inscrição no CPF dos filhos, se houver;
10. Cópia do certificado ou diploma da escolaridade mínima exigida para o cargo;
11. Registro no respectivo conselho de classe (Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Rio Grande do Sul);
12. Número de conta bancária no Banco do Brasil, preferencialmente agência de Estrela Velha;
13. Cópia de comprovante de endereço;
14. Comprovação de aptidão física e mental para o exercício do cargo público (inspeção de saúde realizada por Médico designado pelo Município e entrevista psicológica realizada por Psicólogo designado pelo Município, de acordo com formulários próprios fornecidos pelo Poder Executivo, previstos no Decreto Municipal nº 1.236, de 02 de maio de 2012);
15. Declaração de bens ou renda, ou cópia da declaração do imposto de renda pessoa física – IRPF vigente;
16. Declaração de tempo de serviço anterior ao ingresso no serviço público municipal, se houver;
17. Declaração de compatibilidade de cargos e/ou horários;
18. Declaração negativa de acumulação de cargo público, na forma do que dispõe o art. 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c” da Constituição Federal;
19. Certidão judicial criminal negativa, expedida pela Justiça Estadual do Estado do Rio Grande do Sul (<https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>), acessando “CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA”;

§ 1º As cópias dos documentos pessoais a que se refere este artigo deverão ser apresentadas em papel tamanho A4, orientação retrato e com um documento por página, devendo a candidata portar os documentos originais para conferência na ocasião da entrega.

§ 2º Caso seja ocupante de outro cargo, emprego ou função pública em qualquer esfera de governo, a convocada deverá apresentar declaração constando o nome do cargo, carga horária e horário de trabalho, emitida pelo Poder a que estiver vinculada.

Art. 4º No caso da convocada não apresentar a documentação acima descrita, dentro do prazo estabelecido no art. 2º, será considerada desistente e eliminada, podendo ser



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda feira, 11 de novembro de 2024 – Edição 697 – Lei 1353/2019

convocada o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação.

Art. 5º Este Edital será publicado no quadro de publicações oficiais do Centro Administrativo Municipal Hilário João Ceolin e no Diário Oficial Eletrônico do Município, e também ficará disponível no Departamento de Expediente da Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 11 de novembro de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda feira, 11 de novembro de 2024 – Edição 697 – Lei 1353/2019

DECRETO Nº 2.614, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2024.

Estabelece procedimentos relacionados a padronização da aquisição de pneus e câmaras no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 60, inciso VII, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, incisos I a III, da Lei Geral de Licitações (Lei Federal nº 14.133, de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a compra de itens de desempenho, durabilidade e eficiência necessárias ao atendimento do interesse público;

CONSIDERANDO a conveniência da padronização para economia de custos, manutenção, durabilidade e assistência técnica;

CONSIDERANDO as conclusões do Parecer Técnico recomendativo sobre pneus e explanação de suas características, datado de 15 de março de 2023, emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS nº 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR;

CONSIDERANDO o parecer jurídico emitido em 14 de outubro de 2024, pela Assessoria Jurídica deste Município, que atesta o cumprimento dos requisitos legais tanto para a elaboração do processo de padronização quanto para a adesão do processo de padronização elaborado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, para aquisição de pneus e câmaras de ar, pelo Município,

DECRETA:

Art. 1º Ficam, na forma do art. 41, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, padronizadas as marcas para aquisição de pneus e câmaras, a serem utilizados em veículos, máquinas agrícolas, máquinas e equipamentos rodoviários, entre outros, de propriedade do Município de Estrela Velha, em adesão ao processo de padronização elaborado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, correspondentes às seguintes marcas:

- a) Bridgestone;
- b) Fate;



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ESTRELA VELHA / RS

Estrela Velha/RS, Segunda feira, 11 de novembro de 2024 – Edição 697 – Lei 1353/2019

- c) FVA;
- d) Goodyear;
- e) Maxion;
- f) Pirelli;
- g) Michelin;
- h) Titan;
- i) Continental;
- j) Dunlop;
- k) Rinaldi; e
- l) Prometeon.

Art. 2º As próximas contratações dos itens citados deverão seguir os padrões ora definidos, bem como o parecer técnico emitido pelo Engenheiro Mecânico e Engenheiro de Segurança do Trabalho, Mauro Junior Bielski, CREA/RS nº 155590, contratado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste do Rio Grande do Sul – CIRENOR, que passa a ser parte integrante deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 2.609, de 17 de outubro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTRELA VELHA, 1º de novembro de 2024.

ALEXANDER CASTILHOS,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se,

GRASIELA LASCH,
Secretária Municipal de Administração.